

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 – Nº 2673

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5869, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo para a posse da candidata abaixo relacionada, nomeada por meio do Decreto nº 5860, de 26 de agosto de 2025, publicado no Órgão Oficial nº 2665, de 26 de agosto de 2025 e do Edital de Chamamento nº 095/2025, de 26 de agosto de 2025, publicado no Órgão Oficial nº 2665, de 26 de agosto de 2025, classificado no Concurso Público nº 001/2023, conforme solicitação realizada através do processo nº 2025-GWFRP1 – E-Docs:

CARGO: AUXILIAR DE SALA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE	MOTIVAÇÃO
EDUARDA QUINTINO DA SILVA	0050970	25º	5860/2025	Ampla Concorrência	Prorrogação do prazo de posse por mais 30 dias, além dos 30 dias iniciais, conforme Art. nº 14, § 4º da Lei Complementar 10/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025, EDIÇÃO Nº 2664 – PORTARIA Nº 198 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Rosianny Maria Ferreira Nicoli** – Cargo: Servente, matrícula nº 001520, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 076/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **20/08/2025 a 16/01/2026**.

#### LEIA-SE:

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Rosianny Maria Ferreira Nicoli** – Cargo: Servente, matrícula nº 001520, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 076/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **20/08/2025 a 17/12/2025**.

Vargem Alta/ES, 25 de agosto de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

### PORTARIA Nº 214/2025

**CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA EDILENE DA SILVA RIGO MACHADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida licença-maternidade à servidora **Edilene da Silva Rigo Machado**, Cargo: Cuidador, matrícula nº 010566, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **04/09/2025 a 02/03/2025 (180 dias)**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/09/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de setembro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

### PORTARIA Nº 215/2025

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA FLÁVIA PEDRUZZI DEBONA LACHINI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Flávia Pedruzzi Debona Lachini** – Cargo: Profissional do Magistério, matrícula nº 006398, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 184/2025, na forma da Lei Complementar nº 171/2003, pelo período de **03/09/2025 a 12/09/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/09/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de setembro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## LEIS

### LEI Nº 1572, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de espaço público, destinado para exploração comercial da Praça Alberto do Carmo, localizada no centro de Vargem Alta/ES.

**Parágrafo único.** A concessão de uso de que trata o caput deste artigo será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório, na modalidade Leilão.

**Art. 2º** O espaços público a que se refere o artigo anterior é o representados no Anexo Único da presente Lei, a saber:

a) Área para Instalação de Container em excelente estado de conservação com 100 m<sup>2</sup> para exploração onerosa

**Parágrafo único.** A natureza do empreendimento, a disposição de equipamentos e mobiliário a serem utilizados na instalação deverão observar o Termo de Referência e as disposições do edital do processo licitatório.

**Art. 3º** A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

**Art. 4º** O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço concedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;

V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;

VIII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

**Art. 5º** Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de setembro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

---

#### LEI Nº 1573, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**INSTITUI O SELO “EMPRESA AMIGA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES, o Selo “Empresa Amiga da Infância e Adolescência”, destinado a reconhecer, incentivar e divulgar empresas que contribuam com a proteção e o desenvolvimento de crianças e adolescentes, especialmente por meio da oferta de oportunidades de formação profissional e de inserção legal e segura no mundo do trabalho.

**Art. 2º** Poderão receber o selo as empresas que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, educacional e de proteção à infância e adolescência, especialmente no que se refere à proibição do trabalho infantil e à proteção integral de adolescentes;

II – Contratar adolescentes como aprendizes, nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), preferencialmente oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social;

III – Manter parcerias com entidades sociais, escolas ou programas de formação profissional voltados ao público infantojuvenil;

IV – Contribuir para a permanência dos adolescentes na escola, mediante a oferta de jornada de trabalho compatível com os estudos;

V – Promover ações educativas, internas ou externas, voltadas à promoção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 3º** O selo será concedido por ato do Poder Executivo Municipal, com base em parecer técnico do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – COMDCAVA, mediante requerimento formal da empresa interessada e comprovação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O requerimento será protocolado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o processo e o encaminhará ao COMDCAVA para análise e parecer.

§ 2º A concessão do selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova solicitação e reavaliação.

§ 3º O selo poderá ser utilizado em materiais publicitários e institucionais da empresa, desde que conste a menção de sua concessão oficial pelo Município de Vargem Alta/ES.

**Art. 4º** A relação das empresas agraciadas com o selo será publicada anualmente no site oficial do Município e no Órgão Oficial, como forma de reconhecimento público e estímulo à responsabilidade social empresarial.

**Art. 5º** Perderá o direito ao uso do selo a empresa que:

I – Deixar de atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei;

II – For autuada por prática de trabalho infantil, condições degradantes de trabalho ou descumprimento da legislação trabalhista ou educacional relacionada a adolescentes;

III – Recusar-se a fornecer informações ou documentos solicitados pelos órgãos competentes do Município ou pelo COMDCAVA.

**Parágrafo único.** A perda do selo será determinada por ato do Poder Executivo, mediante provocação do COMDCAVA, garantido o contraditório e a ampla defesa à empresa envolvida.

**Art. 6º** A identidade visual oficial do selo constará do Anexo I desta Lei, podendo ser atualizada por ato regulamentar do Poder Executivo, mediante proposta do COMDCAVA.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos administrativos para solicitação, concessão, fiscalização, renovação e eventual perda do selo.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de setembro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

---

#### LEI Nº 1574, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**INSTITUI A ROTA TURÍSTICA SAÍRA-APUNHALADA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Rota Turística “Saíra-apunhalada”, com o objetivo de promover o turismo sustentável, valorizar o patrimônio natural, agrícola e cultural da região norte do município, e incentivar o desenvolvimento socioeconômico de suas comunidades.

**Art. 2º** A Rota “Saíra-apunhalada” abrangerá os principais atrativos naturais, culturais, gastronômicos e de hospedagem situados na região, incluindo, entre outros:

I – Reservas particulares do patrimônio natural (RPPNs), mirantes, cachoeiras e trilhas ecológicas;

II – Estabelecimentos rurais voltados ao turismo de experiência, como sítios, chácaras, propriedades de colhe e pague e produtores de cafés especiais, flores, uvas e hortifrutigranjeiros;

III – Empreendimentos de hospedagem, restaurantes, cervejarias artesanais e espaços culturais;

IV – Locais de observação de aves, com destaque para espécies endêmicas como a saíra-apunhalada;

V – Atrativos integrados ao corredor ecológico que conecta os Parques Estaduais de Pedra Azul e Forno Grande;

VI – Outros pontos de interesse que vierem a ser identificados.

**Art. 3º** São diretrizes da Rota:

I – Fomentar o turismo rural e de natureza, com foco na sustentabilidade e inclusão produtiva;

II – Preservar e promover o patrimônio ambiental da região;

III – Apoiar o fortalecimento das atividades econômicas locais por meio da diversificação da oferta turística;

IV – Estimular a participação das comunidades locais e de empreendedores da região na construção e consolidação da rota.

**Art. 4º** Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – Implementar sinalização turística adequada ao longo dos trajetos da rota;

II – Desenvolver materiais de divulgação, físicos e digitais, sobre os atrativos da rota;

III – Apoiar a realização de eventos culturais, gastronômicos e esportivos relacionados à temática da Rota;

IV – Buscar parcerias e convênios com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar projetos e ações vinculados à Rota;

V – Mapear e manter atualizado o cadastro dos atrativos turísticos da região.

**Art. 5º** A Rota Turística “Saíra-apunhalada” tem início no trevo de acesso à localidade de Taquarussu e se estende até o limite territorial do Município de Vargem Alta com o Município de Domingos Martins, seguindo o traçado da Rodovia ES-164 e suas estradas vicinais e adjacentes.

**Parágrafo único.** O mapa com a delimitação territorial da Rota, identificando os principais eixos de acesso, pontos de interesse e áreas abrangidas, integra esta Lei como Anexo I, podendo ser atualizado por ato do Poder Executivo

**Art. 6º** A coordenação e execução das ações relativas à Rota “Saíra-apunhalada” será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vargem Alta, que poderá contar com o apoio de outros órgãos municipais e parcerias institucionais.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

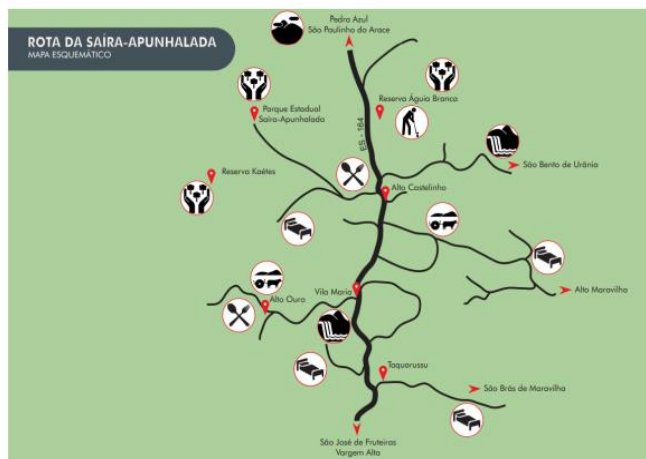
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 08 de setembro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**



**EDITAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA**

**EDITAL Nº 056/2025**

**CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 20/01/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 005/2025, de 10/03/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.4, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
CARGO: ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
10	153	MARCOS TÚLIO LEAL DOMICIANO

Vargem Alta, 08 de setembro de 2025

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 132/2025

**CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL		
CARGO: ATENDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
23	003	CLAUDIA ALVES AMORIM

Vargem Alta, 08 de setembro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**IPREVA**

**AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11/09/2025, às 17h.

**OBJETO:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.
01	Certificado digital, A1- CPF, 12 meses.	01

Termo de Referência em: [www.ipreva.es.gov.br](http://www.ipreva.es.gov.br)

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: [ipreva.es@hotmail.com](mailto:ipreva.es@hotmail.com), telefone: (28)99949-5534 ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 08 de setembro de 2025.

**GIZELA MARIA PARESQUI**

Diretor Executivo

**SAAE**

**8ª TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025**

**ID Nº 2024.071E0100001.01.0001**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **SAAE DE VARGEM ALTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, representada neste ato nos termos do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.784.130/0001-13, com sede na Av. José Carlos David, 265, Centro, Vargem Alta/ES, neste ato representada nos termos de seu Contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo 114/2024, com fundamento no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro da alteração dos valores contratuais em razão de alteração de preço unitário, decorrente da variação do valor do combustível que será aplicado o desconto proposto, que é aplicado sobre o valor unitário da média ponderada (posto x consumidor final) no Município de Vargem Alta, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ, conforme planilha abaixo apurada no mês de **JULHO/2025**.

O desconto percentual ofertado pela contratada deverá incidir sobre o valor da média ponderada informada **no último dia de cada mês no site da SEFAZ**

<https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

**Sendo considerado para tal, o último dia do mês, anterior a emissão da NF**, o valor apurado será utilizado como referencial em todo o mês subsequente, conforme pactuado no item 3 do CONTRATO 01/2025 e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA LEGAL**

Este apostilamento decorre da necessidade de atualização dos valores contratuais em **razão da alteração da média ponderada (posto x consumidor final) no Município de Vargem Alta, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ, conforme planilha abaixo apurada no mês de JULHO/2025**, conforme disposto no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que alterações que não modifiquem o objeto do contrato devem ser registradas por meio de apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA ATUALIZAÇÃO**

Item	Descrição	Quant. (Lt)	Valor atual (R\$)	Valor tabela SEFAZ - 06/08/2025	Valor do desconto	Valor atualizado após a aplicação do desconto	Valor atualizado do contrato
01	Gasolina	9.600	R\$ 6,26	R\$ 6,57	4,30 %	R\$ 6,28	R\$ 60.288,00
02	Diesel S_10	1.000	R\$ 6,11	R\$ 6,43	7,80 %	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo este termo parte integrante do contrato nº 01/2025.

Vargem Alta – ES, 08 de setembro de 2025.

**José Américo Salvador**

Diretor do SAAE

**8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2025**

**ID Nº 2024.071E0100001.01.0001**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **SAAE DE VARGEM ALTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, representada neste ato nos termos do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, empresa **AUTO POSTO SERRANO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.982.617/0001-12, com sede na Rod. Geraldo Sartório, km 41, s/n, São José de Fruteiras, Vargem Alta/ES, CEP. 29.295-000, neste ato representada nos termos de seu Contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 02/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo 114/2024, com fundamento no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro da alteração dos valores contratuais em razão de alteração de preço unitário, decorrente da variação do valor do combustível que será aplicado o desconto proposto, que é aplicado sobre o valor unitário da média ponderada (posto x consumidor final) no Município de Vargem Alta, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ, conforme planilha abaixo apurada no mês de **JULHO/2025**.

O desconto percentual ofertado pela contratada deverá incidir sobre o valor da média ponderada informada **no último dia de cada mês no site da SEFAZ**

<https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

**Sendo considerado para tal, o último dia do mês, anterior a emissão da NF**, o valor apurado será utilizado como referencial em todo o mês subsequente, conforme pactuado no item 3 do CONTRATO 01/2025 e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA LEGAL**

Este apostilamento decorre da necessidade de atualização dos valores contratuais em **razão da alteração da média ponderada (posto x consumidor final) no Município de Vargem Alta, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ, conforme planilha abaixo apurada no mês de JULHO/2025**, conforme disposto no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que alterações que não modifiquem o objeto do contrato devem ser registradas por meio de apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA ATUALIZAÇÃO**

Ite m	De scr içã o	Qua nt. (Lt)	Va lor at ua l (R \$)	Valor tabela SEFA Z – 06/08/ 2025	Valor do desco nto	Valor atualizado após a aplicação do desconto	Valor atualiz ado do contra to
03	Die sel Co mu m	3.00 0	R\$ 6, 60	R\$ 6,48	2,30%	R\$ 6,33	R\$ 18.990, 00

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo este termo parte integrante do contrato nº 01/2025.

Vargem Alta – ES, 08 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**José Américo Salvador**  
 Diretor do SAAE

**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI**  
**VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
**FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
**OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS**  
**TURISMO E CULTURA**

**WALACI PIZETTA**  
**EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO**  
**MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA**  
**SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL**  
**AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA**  
**CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**JEAN SILVEIRA FIM**  
**ESPORTES E JUVENTUDE**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro  
 Vargem Alta – Espírito Santo  
 CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001  
 E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com